



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

LEI Nº 056 DE 29 DE AGOSTO DE 1994

**CRIA DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMO TAMBÉM, O CARGO DE DIRETOR DO MESMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ FRANCISCO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais:

**FAÇO SABER**, que o Plenário das Deliberações, em Sessão Ordinária, realizada no dia 29 de Agosto de 1994, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - Fica criado no Setor de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, que fará parte integrante do Artigo 12 da Lei Nº 10 de 05 de Fevereiro de 1993, o **DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, vinculado ao referido Setor.

**Artigo 2º** - Através desta Lei, fica criado, também, o cargo de **DIRETOR** do Departamento de Assistência Social.

**Parágrafo Único** - O cargo supra - criado, será de **PROVIMENTO EM COMISSÃO**, que fará parte integrante do Anexo II, da Lei Nº 006 de 25 de Janeiro de 1993, que constará o seguinte:

Símbolo: CC-3, Cargo: **DIRETOR DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Quantidade de Vagas: 01, Salário: R\$311,00.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor



**Glória D'Oeste**  
*Construindo o Futuro*



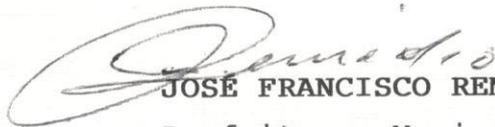
ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE AGOSTO  
DE 1994.

  
JOSE FRANCISCO REMÉDIO  
Prefeito Municipal



**Glória D'Oeste**  
*Construindo o Futuro*